



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO ALMEIDA
Praça Agostinho Varão, s/n – CEP 64.855-000 - Antonio Almeida-PI.
FONE: (89) 3543.1102, CNPJ: 06.554.018/0001-11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Decreto nº. 020/2013.

Renova os membros do segmento governamental do CONSELHO MUNICIPAL DA SECRETARIA DO TRABALHO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANTONIO ALMEIDA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições e com base nos incisos VI e IX, do Art. 74, da Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de ativação dos conselhos municipais, e o começo da nova gestão 2013/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR os membros representantes do segmento governamental do CONSELHO MUNICIPAL DA SECRETARIA DO TRABALHO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL encarregados de acompanhar os trabalhos da Assistência Social neste município.

Art. 2º - O CONSELHO será composto pelos seguintes membros, titulares e suplentes, respectivamente, representando os seguintes órgãos e seguimentos da sociedade e exercerão mandato de dois (2) anos, com início em 15/02/2013 e término em 15/02/2015, conforme especificado:

CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS:

REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO:

TITULAR – Telma Rauana da Silva Cardoso
SUPLENTE – Patricia Wagner da Silva

REPRESENTANTES DA SAÚDE:

TITULAR – Ademar Ferreira de Sousa
SUPLENTE – Maria Lucimar Beserra Rosado

REPRESENTANTES DA SEMTCAS:

TITULAR – Diego Rodrigues dos Santos
SUPLENTE – Maria Antonia Araújo da Silva

REPRESENTANTE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

TITULAR – Marlene da Silva Guimarães
SUPLENTE – Sebastião da Costa Carvalho

REPRESENTANTE SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:

TITULAR – Cláudia Maria do Nascimento
SUPLENTE – Maria Rosineide Pereira dos Santos

REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS:

TITULAR – João de Deus Pereira
SUPLENTE – José dos Reis Pereira dos Santos

REPRESENTANTE DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR – Maria José Alves da Silva Damasceno
SUPLENTE – Cleonice Barbosa Mesquita

REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR – Maria Beserra de Carvalho
SUPLENTE – Dianna Sousa Carvalho

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antônio Almeida, em 15 de fevereiro de 2013.

JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

Leocadio Brites de Abreu
Secretário de Administração

Numerado, registrado e publicado o presente Decreto, no mural da Prefeitura e em outros locais públicos do município nesta data; e no jornal "Diário Oficial dos Municípios", em 15 de janeiro de 2013.

Vanilda Cavalcante Costa
Chefe de Gabinete



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO ALMEIDA
Praça Agostinho Varão, s/n – CEP 64.855-000 - Antonio Almeida-PI.
FONE: (89) 3543.1102, CNPJ: 06.554.018/0001-11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Decreto nº. 022/2013.

Convoca a 5ª Conferência Municipal da Cidade, conforme especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANTONIO ALMEIDA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições e com base nos incisos VI e IX, do Art. 74, da Lei Orgânica do Município, considerando os termos do Decreto Federal nº 5.790, de 25 de maio de 2006 e da Resolução Normativa nº 14, de 06 de junho de 2012, do Ministério das Cidades.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 5ª Conferência Municipal da Cidade, a se realizar no período compreendido entre 29 a 30 de abril de 2013, sob coordenação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social.

Art. 2º - A 5ª Conferência Municipal da Cidade desenvolverá seus trabalhos a partir do tema "Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana Já".

Art. 3º O Prefeito Municipal instituirá, mediante decreto, a Comissão Preparatória Municipal da Conferência, com a participação de até 08 integrantes, e que deverá ter a seguinte composição:

- I. 50% (cinquenta) por cento de representantes do Poder Público
- II. 50% (cinquenta) por cento de representantes da Sociedade Civil Organizada que pertence ao Conselho de Planejamento e Desenvolvimento Sócio Ambiental.

Paragrafo Único - A Comissão Preparatória Municipal da Conferência caberá definir critérios para a eleição de delegados para a etapa estadual, respeitados os dispositivos legais atinentes a este Processo.

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antonio Almeida, em 19 de fevereiro de 2013.

JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

Leocadio Brites de Abreu
Secretário de Administração

Numerado, registrado e publicado o presente Decreto, no mural da Prefeitura e em outros locais públicos do município nesta data; e no jornal "Diário Oficial dos Municípios", em 19 de fevereiro de 2013.

Vanilda Cavalcante Costa
Chefe de Gabinete



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS



PORTARIA Nº 004/2013/GS

Assunção do Piauí-PI, 07 de fevereiro de 2013.

Dispõe sobre a lotação de pessoal nas Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2013 e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a lotação dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Disciplinar a lotação de pessoal das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - A lotação de pessoal será efetivada mediante a oferta gerada pelas Unidades Escolares a saber:

I - Unidade Escolar Evaristo Campelo de Matos(sede): 11(onze) professores de Ensino Fundamental I e 20(vinte) Professores de Ensino Fundamental II.

II - Unidade Escolar Evaristo Campelo de Matos (anexo): 07 (sete) Professores de Ensino Fundamental I.

III - Unidade Escolar Assunção III: 11(onze) Professores de Ensino Fundamental I e 13(treze) Professores de Ensino Fundamental II.

IV - Unidade Escolar Maria Divina Pastora (sede): 04(quatro) Professores de Ensino Fundamental I.

V - Unidade Escolar Maria Divina Pastora (anexo): 05(cinco) Professores de Educação Infantil.

VI - Creche Mãe Raimunda Maia: 05(cinco) Professores de Educação Infantil.

VII - Creche Mãe Hermina: 05(cinco) Professores de Educação Infantil.

(Continua na próxima página)